

DECRETO N° 174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o valor para hora máquina agrícola.

ADELAR LOCH, Prefeito do Município de Coronel Pilar em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Municipal n° 120, de 10 de abril de 2.003, que estabelece normas de incentivo ao produtor rural do Município de Coronel Pilar

DECRETA:

Art. 1º - Para os fins do disposto no art. 5º, alínea b, inciso VII, da Lei Municipal n° 120/2003, o valor da hora máquina dos serviços prestados com máquinas agrícolas será de 27 URM (vinte e sete unidades de referência municipal).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o disposto no art. 1º, alínea b, do Decreto n° 062/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal em Exercício